ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Jaime Gama

Of. nº 194/8ª-CEC/2011

03.Março.2011

Petição nº 126/XI/2ª - Relatório Final

Senhor Presidente,

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 126/XI/2ª – da iniciativa de Luís Miguel de Sousa Santos Reis sobre – "Pretende o IVA à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis" cujo parecer, foi aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação e Ciência, efectuada no dia 01 de Março de 2011, é o seguinte:

a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;

b) A presente petição não deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;

c) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 48
E-mail: com8cec@ar.parlamento.pt

d) O presente Relatório deverá, ainda, ser remetido a todas as Entidades que foram objecto de audição, no âmbito da presente petição, recomendando-se o seu envio à Comissão Europeia para que possa, caso o entenda, debruçar-se sobre esta matéria, no sentido de tentar encontrar uma harmonização no seio da União Europeia para este assunto;

e) O presente Relatório deverá ficar disponível para consulta no *sítio oficial* da Assembleia da República.

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao subscritor da petição, bem como a todas as entidades que foram ouvidas em sede de Comissão.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

Luiz Fagundes Duarte
Presidente

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 48
E-mail: com8cec@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

[redacted]

Petição n.º 126/XI/2ª - Pretende o IVA à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis

Relator: Deputado Paulo Cavaleiro (PSD)

01 de Março de 2011

ÍNDICE

1. Nota Preliminar----------3
2. Conteúdo e motivação----------4
3. Audição dos peticionários----------6
4. Audição das Entidades referidas no Ponto 1 do presente relatório----------7
   4.1. Audição da Confederação do Desporto de Portugal----------7
   4.2. Informação da Associação Nacional de Municípios Portugueses----------8
   4.3. Informação da Associação Portuguesa de Escolas de Futebol----------9
   4.4. Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto----------10
   4.5. Informação do Ministro de Estado e das Finanças ----------11
5. Informação Legislativa ----------12
6. Conclusões----------13
7. Parecer----------14
8. Anexos----------15

Petição n.º 126 XI 2ª

Relator: Deputado Paulo Cavaleiro

RELATÓRIO FINAL

DA INICIATIVA DE: Luís Miguel de Sousa Santos Reis.

ASSUNTO: Pretende o IVA à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis.

1. Nota Preliminar

A presente Petição - inicialmente apenas com um signatário, em 18 de Fevereiro foram entregues mais 1030 assinaturas para juntar ao processo - deu entrada na Assembleia da República em 6 de Janeiro de 2011, tendo sido recebida na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, na sequência de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 17 de Janeiro, após apreciação da respectiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado o ora signatário como seu relator.

Por proposta aprovada pela Comissão, através da Nota Técnica, para além da audição dos peticionários, foram solicitados pareceres às seguintes entidades: o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, para se pronunciarem sobre a Petição. Na sequência da apreciação da nota de admissibilidade, foi deliberado admitir a petição, por unanimidade dos deputados presentes do PS, PSD, CDS-PP, BE e PCP, registando-se a ausência do PEV.

O deputado relator da petição informou que, para além das consultas ao Ministro das Finanças e ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, apresentaria uma lista de entidades que propunha que fossem consultadas.

O relator propôs assim que fossem também ouvidos, por escrito ou presencialmente, a Confederação do Desporto de Portugal, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Portuguesa de Escolas de Futebol.

Embora centrado na petição nº 126 XI 2ª, este relatório contém também referências à Petição nº 121 XI 2ª, pois, apesar da diferente abordagem, versam sobre a mesma matéria e são temporalmente próximas, pelo que algumas das entidades auscultadas deram a sua opinião sobre ambas em conjunto.

2. Conteúdo e motivação

Mediante a apresentação da presente Petição, os peticionários pretendem "o IVA à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis".

1. Para o efeito, os peticionários referem que "*o desenvolvimento de actividade física e desportiva pelos jovens, de forma estruturada e planeada, traz benefícios para a saúde, reduz problemas de delinquência juvenil e torna-os mais activos e produtivos, mais sociáveis e com melhor aproveitamento escolar*".
2. Mencionam também que "*Por outro lado defende que o fim da taxa reduzida de IVA para essas actividades, passando de 6% para 23%, gera "o aumento drástico de 260% de taxa e de 17% no preço da formação em todas as modalidades, facto que provocará uma redução da prática desportiva*".
3. Fundamentam também que "*no âmbito do Orçamento do Estado 2011, as actividades desportivas destinadas a jovens deixaram de beneficiar de taxas reduzidas de IVA nas suas modalidades de pagamento. O apoio ao desporto jovem está consagrado na Constituição da República Portuguesa, no seu .Capítulo II, Artigo 70.°. O desenvolvimento,*

da actividade física e desportiva traz benefícios sócio- económicos para toda a sociedade".

4. Dizem ainda que *"Segundo dados da Organização Mundial de Saúde a prática desportiva juvenil reduz entre 2.4% a 6.4% os gastos com o sistema de saúde e contribui decisivamente para a redução de problemas relacionados com a delinquência juvenil. Os jovens envolvidos na prática regular e organizada de determinada modalidade são mais produtivos, têm melhor aproveitamento escolar e mais, oportunidades de emprego e destacam-se pelas suas capacidades de sociabilização".*

5. Remetendo para dados da International Obesity TaskForce (10TF), assinalam que *"Portugal tem uma das taxas de obesidade infantil mais elevadas de toda a União Europeia, com o problema do excesso de peso a afectar mais de 30% das crianças dos 7 aos 11 anos. Jovens com excesso de peso sofrem quase sempre de exclusão social e de baixa auto-estima. Vários estudos apontam para que 80% dos jovens obesos se tornem adultos obesos, arrastando consigo todos os problemas físicos e psíquicos relacionados".*

6. Defendem que é fundamental *"que os jovens escolham actividades que gostem e que se enquadrem nas suas rotinas diárias. Os benefícios na saúde surgem com um estilo de vida mais activo, mas os benefícios mais significativos resultam de uma participação numa actividade física estruturada e planeada, que se deve tornar um hábito para toda a vida. O fim da taxa reduzida de Iva para as modalidades desportivas juvenis terá repercursões negativas no desporto juvenil. O novo Orçamento de Estado precipita o aumento drástico de 260% da taxa de Iva e de 17% no preço da formação em todas as modalidades, facto que: provocará uma redução da prática desportiva".*

7. Na sequência do *supra* exposto solicitam à Assembleia da República *"a manutenção da taxa reduzida de IVA para as modalidades desportivas juvenis".*

3. Audição dos peticionários

Atendendo ao número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP (*Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto*) a Comissão de Educação e Ciência promoveu, através de uma reunião do relator aberta a todos os Srs. Deputados, em 26 de Janeiro de 2011 a audição parlamentar do peticionário, o Sr. Luís Miguel de Sousa Santos Reis

O peticionário referiu a importância da prática de actividades desportivas pelos jovens, até aos 18 anos, independentemente da modalidade, nomeadamente nas Escolas de Futebol do Benfica e Sporting – 60 escolas a nível nacional - realçando que a mesma não é um luxo e que o desporto é essencial para evitar a obesidade e para criar hábitos saudáveis desde tenra idade, permitindo ainda a socialização dos praticantes.

Nessa sequência defende que o aumento do IVA destas actividades para 23%, correspondente a um aumento de mais de 200%, originará uma diminuição desta actividade, com prejuízos assinaláveis para os jovens. Assim sendo, solicita IVA à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis.

Intervieram, de seguida, os Senhores Deputados Artur Rego (CDS-PP), Luísa Santos (PS), Paulo Cavaleiro (PSD) que apresentaram as posições dos respectivos grupos parlamentares, bem como as diligências tomadas e a tomar sobre esta matéria.

Por último o peticionário reforçou a preocupação de o aumento da taxa de IVA não permitir criar um ciclo de prática desportiva nos jovens, que consideram fundamental que exista.

(In relatório da audição ao peticionário Luís Miguel de Sousa Santos Reis)

4. Audição das Entidades referidas no Ponto 1 do presente relatório

4.1 Audição à Confederação do Desporto de Portugal, realizada em 02 de Fevereiro de 2011

Estiveram presentes em representação da Confederação do Desporto de Portugal os Srs. Carlos Paula Cardoso (Presidente) e Mário Teixeira (Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Confederação do Desporto de Portugal

Referindo-se ao objecto das Petições, os representantes da Confederação do Desporto de Portugal consideraram que deverá existir, em primeiro lugar, uma maior transparência e clarificação no que à legislação diz respeito, sendo fundamental que se estimule a prática desportiva com o respectivo enquadramento.

Manifestaram grande preocupação em relação ao objecto da Petição nº 126/XI, entendendo que afectará os serviços prestados pelo associativismo juvenil, que deveria, pelo contrário, ser incentivado e apoiado.

Consideraram ainda que o aumento das taxas do IVA poderá conduzir à redução do número de praticantes, num momento em que Portugal não atingiu ainda os níveis de actividade física desejáveis.

Intervieram, de seguida, os Senhores Deputados Artur Rego (CDS-PP), João Sequeira (PS), Luísa Santos (PS), Paulo Cavaleiro (PSD) que apresentaram as posições dos respectivos grupos parlamentares, bem como as diligências tomadas e a tomar sobre esta matéria. Questionaram a posição da Confederação sobre várias questões relacionadas com a diferença de taxação de imposto entre a prática desportiva e o espectáculo desportivo, a taxa a cobrar pelas autarquias, a diminuição estimada de praticantes face a esta medida, qual o efeito previsto do aumento das taxas do IVA sobre o preço aos consumidores, entre outras.

Respondendo às questões colocadas, os representantes da Confederação do Desporto de Portugal reconheceram ter existido uma evolução muito positiva, desde há 20 anos, no que à actividade física diz respeito, destacando a interacção entre clubes e autarquias, a actividade

económica ligada ao fenómeno desportivo e ainda o reconhecimento de utilidade pública aos clubes.

Defenderam ainda uma taxa de 0% para a prática de actividade física e, em relação à diferenciação da taxa para os espectáculos desportivos, consideraram que o Governo estimula o consumo passivo de práticas desportivas e não o consumo activo, lamentando que o desporto de bancada esteja a ser favorecido.

Pronunciaram-se também em relação às escolas de futebol, considerando que têm um objecto distinto das associações ou dos clubes.

Destacaram ainda o papel que as autarquias têm tido, no que se refere ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva para a generalidade da população, pelo que defenderam a manutenção da actual taxa praticada.

Por último, fizeram alusão à redução da taxa do IVA, registada em 2008 (de 21% para 5%), referindo que, na maioria dos casos, não se reflectiu no preço ao consumidor, o que levou à apresentação de queixas por parte de alguns consumidores.

Em relação ao presumível efeito do aumento das taxas do IVA, consideraram que o Estado pode não conseguir atingir o objectivo pretendido, no que se refere ao aumento da receita.

(In relatório da audição à Confederação do Desporto de Portugal)

4.2. Informação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (vd. Anexo I)

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionada a Associação Nacional de Municípios Portugueses para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

A ANMP, em ofício enviado à comissão relativo às duas petições em análise que versam no essencial sobre a mesma matéria diz que *"que a ANMP não tem, no seu mapa de pessoal, juristas*

especializados em fiscalidade, pelo que a emissão de parecer exigiria a consulta de um especialista externo" neste sentido não emitiram opinião sobre o assunto referido.

4.3. Informação da Associação Portuguesa de Escolas de Futebol. (vd. Anexo II)

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionada a Associação Portuguesa de Escolas de Futebol para que se pronunciasse sobre o conteúdo das petições 121 XI 2ª e 126 XI 2ª.

A Associação Portuguesa de Escolas de Futebol em ofício enviado a esta Comissão em 2 de Fevereiro de 2011 diz que *"tomou conhecimento através do Orçamento Geral do Estado para 2011, do fim da taxa reduzida de IVA para as modalidades desportivas juvenis".*

Referem que o *"aumento do valor do IVA irá provocar impreterivelmente uma diminuição drástica na prática desportiva por parte das crianças e dos jovens, com as nefastas consequências futuras que tal acarretará para a população portuguesa".*

Na sociedade atual, o crescimento das cidades e a construção urbana desenfreada, levaram à perda dos espaços de jogo das crianças, não havendo mais lugar às antigas (e gratuitas) brincadeiras de rua, os jogos da "apanhada", "o jogo da macaca", "o jogo do "mata", ao denominado "Futebol de Rua 3x3, 4x4..." o que associado ao grande avanço das novas tecnologias, ao aumento do tempo passado pelas crianças em frente dos Computadores, dos Televisores, dos telemóveis e das consolas de Jogos, tem levado a um progressivo absentismo físico por parte das crianças, com a implicação directa no aumento da obesidade infantil dos jovens portugueses".

Para esta instituição *"Actualmente a "rua" foi substituída pelas infra-estruturas desportivas dos clubes, associações, ou de empresas, e é nos pavilhões, nos campos de Futebol, nas piscinas, nos ginásios...., cujo funcionamento tem de ser suportado financeiramente com o apoio dos Pais das crianças, e onde os jovens encontram o seu espaço de prática desportiva.*

Assim, tem sido através das instituições desportivas (Clubes, Associações, etc.), que se tem conseguido travar o avanço de algum imobilismo físico das crianças, chamando a si um número cada vez maior de jovens, que lhes proporcionam um espaço próprio, adequado à prática das suas

modalidades preferidas, contribuindo para um harmonioso desenvolvimento motor e a aquisição salutar de hábitos de vida, importantes para a sua integração futura na sociedade". Esta organização refere que *"Sabe-se que a maioria dos jovens que são obesos em idade infantil, o irão ser em idade adulta, com as consequentes implicações que tal implicará em termos de saúde pública, como a hipertensão, as doenças cardio-vasculares, a osteoporose, etc., com as consequentes despesas em termos dos honorários públicos que tal acarretará.*

São diversos os estudos que mostram claramente que a prática desportiva regular por parte dos jovens, leva a adultos melhor preparados, mais saudáveis, contribuindo desta forma para a diminuição de problemas relacionados com a delinquência juvenil, obesidade e as suas capacidades de socialização.

O aumento de custo de vida, a diminuição dos salários e a precariedade de emprego, estão a ter na actualidade, repercussões directas na diminuição da qualidade de vida dos portugueses.
Com este aumento abruto de IVA e o consequente aumento de preços nestes espaços de formação, irão limitar as práticas dos jovens e por consequência impedir os desenvolvimentos desejados para as suas idades e enquanto pessoas.

Consideramos que o trabalho que tem sido desenvolvido na generalidade das Associações, Colectividades, Clubes e outros, baseia-se numa formação devidamente planeada e estruturada, com implicações directas no desenvolvimento dos nossos jovens e na formação futura de melhores cidadãos"

4.4 Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição *(vd.* Anexo III*)*.

Em resposta ao v/ ofício nº 133, de 2.2.2011, o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto informa o seguinte:

1. A Petição em causa tem o nº 126/XI/2ª e foi remetida ao v/ Gabinete pelo ofo nº 955/MAP, de 20 de Janeiro de 2011 do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares;
2. Por lapso do citado Gabinete, no aludido oficio nº 955 referia-se que a Petição em causa teria o nº 88/8ª/Iª — quando tal número era apenas o do ofício da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência;
3. Como quer que seja, a referida Petição nº 126/XI/2ª identifica o seu objecto nos seguintes termos: "tem por objectivo a manutenção da taxa reduzida de IVA para modalidades juvenis";
4. Ora desconhece-se o que sejam "modalidades desportivas juvenis", como igualmente se desconhece que alguma vez tais "modalidades" (1) tivessem beneficiado de uma qualquer taxa reduzida de IVA;
5. Na realidade, o que existem são "actividades desportivas" dos escalões juvenis, actividades e escalões etários esses que são comuns e transversais a todas as modalidades desportivas;
6. Não se vê, porém, como seja tecnicamente possível diferenciar o IVA consoante os escalões etários dos contribuintes/praticantes/ consumidores;
7. Nestes termos não se considera possível acolher favoravelmente o peticionado.

4.5. Informação do Ministro de Estado e das Finanças

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Ministro de Estado e das Finanças para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição

O Ministério com responsabilidade nesta matéria não respondeu ao solicitado, perdendo aqui uma oportunidade para esclarecer todas as dúvidas que este assunto tem levantado.

5. Informação Legislativa

Está também em apreciação na Comissão a PETIÇÃO Nº 121/XI/2ª, da iniciativa da AGAP – Associação de Empresas de Ginásios e Academias de Portugal que pretende o IVA à taxa reduzida para as actividades desportivas.

6. Conclusões

I. Os peticionários solicitam à Assembleia da República que o IVA seja à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis.

II. Nos dias 26 de Janeiro e 2 de Fevereiro de 2011 procedeu-se à audição do subscritor da Petição e das entidades cuja audição se considerou necessária.

III. No dia 18 de Fevereiro 2011, o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto prestou esclarecimentos sobre o objecto da Petição, concluindo que *"Não se vê, porém, como seja tecnicamente possível diferenciar o IVA consoante os escalões etários dos contribuintes/praticantes/consumidores;"*

IV. E conclui que *"Nestes termos não se considera possível acolher favoravelmente o peticionado"*

V. Os Grupos Parlamentares e as Senhoras e Senhores Deputados tomarão as iniciativas regimentais que ora entendam como pertinentes, reservando as suas posições para a apreciação da Petição em Plenário.

7. Parecer

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;

b) A petição apresentou tardiamente 1030 subscritores, pelo que não reunia assim assinaturas suficientes para que fosse obrigatória a audição dos peticionários e para a sua publicação em Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LDP;

c) A presente petição não deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;

d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;

e) O presente Relatório deverá, ainda, ser remetido a todas as Entidades que foram objecto de audição, no âmbito da presente petição, recomendando-se o seu envio à Comissão Europeia para que possa, caso o entenda, debruçar-se sobre esta matéria, no sentido de tentar encontrar uma harmonização no seio da União Europeia para este assunto;

f) O presente Relatório deverá ficar disponível para consulta no *sítio oficial* da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, em 01 de Março de 2011.

O Deputado Relator

Paulo Cavaleiro

O Presidente da Comissão

Luiz Fagundes Duarte

Anexos:

I – Ofício ANMP

II – Ofício da AEFP

III – Ofício do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

VI – Nota de Admissibilidade